

## S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

### Aviso n.º 390/2005 de 12 de Abril de 2005

1 - Faz-se público que por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada, de 22 de Março de 2005, se encontra aberto concurso interno de acesso geral pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* e para provimento de um lugar de **assistente administrativo especialista** do quadro da Divisão Administrativa e Financeira, da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2000/A, de 8 de Maio.

2 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 - Este concurso é válido até ao preenchimento da vaga que determinou a sua abertura.

4 - Legislação aplicável – Ao presente concurso aplicar-se-ão o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, rectificado e republicado pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril e alterado pelos Despachos Normativos n.º 272/99, de 18 de Novembro e n.º 62/2002, de 26 de Dezembro, Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2000/A, de 8 de Maio, rectificado pela Declaração n.º 6-R/2000 de 31 de Maio e alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2002/A, de 22 de Novembro.

5 - O local de trabalho é no Serviço Florestal de São Jorge.

6 - São requisitos especiais ser assistente administrativo principal com pelo menos três anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

Os funcionários que transitaram para a categoria de assistente administrativo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 22/98, de 9 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, deverão possuir a formação profissional nas áreas relativas ao conteúdo funcional da carreira de assistente administrativo nos termos do mapa anexo ao já referido Decreto-Lei n.º 22/98, de 9 de Fevereiro.

7 - O método de selecção a utilizar nos termos do artigo 16.º do acima referenciado Despacho Normativo n.º 58/96, é o da avaliação curricular, na qual se ponderarão os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- c) Formação profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- d) Habilitação académica.

7.1 - A formação a que alude a alínea *c*) do número anterior traduz-se na frequência de cursos de formação ministrados internamente ou por organismos de formação da Administração Pública, ou outros por ela reconhecidos.

7.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constarão os elementos exigidos para a admissão a concurso que são os seguintes:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc);
- d) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, das acções de formação profissional complementar, curriculum vitae detalhado, declaração dos serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

10 - A relação de admissão será afixada no serviço acima mencionado; caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a lista classificativa divulgada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

11 - As candidaturas poderão ser entregues directamente na Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Edifício do Relógio, Colónia Alemã, 9900-014 Horta, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, dirigidas ao presidente do júri, para o mesmo endereço.

12 - O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Avelino Santos Silva, Chefe de secção.

Vogais

efectivos: Maria Isabel Gomes Fraga, Chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria de Lurdes Almeida Correia de Sousa Espínola, Assistente administrativo especialista.

Vogais

suplentes: José Alberto da Costa, Chefe de secção;

Maria Norberta Goulart da Rosa, Assistente administrativo especialista.

28 de Março de 2005. - O Presidente do Júri, *Avelino Santos Silva*.